



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA Nº IF 14/2025

### INSTITUTO DE FÍSICA

*Dispõe sobre a eleição de representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto à Congregação e ao Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Física.*

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 246-A do Regimento Geral, baixa a seguinte

### PORTARIA

**Artigo 1º**A escolha de representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto à Congregação e ao Conselho Técnico-Administrativo, a que se refere o inciso IX do Art. 45 e inciso 5 do §2º, do Art. 47, do Estatuto; inciso V do Art. 40, do Regimento Geral, bem como o inciso XIV do Art. 5º e inciso VII do artigo 11 do Regimento do Instituto de Física, será realizada no dia **08 de agosto de 2025, das 9h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, conforme Circular SG/58, de 13.09.22, de acordo com as regras dos artigos 7º a 9º desta Portaria.

**Artigo 2º**A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral.

§1ºA Comissão mencionada no *caput* deste artigo será composta pelo Presidente e dois membros, escolhidos dentre os servidores técnicos e administrativos da Unidade.

**Artigo 3º**Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§1ºNão poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§2ºO servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

**Artigo 4º** A representação dos servidores técnicos e administrativos ficará assim constituída:

1)três representantes e respectivos suplentes junto à Congregação;

2)um representante e respectivo suplente junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA).

**Artigo 5º**O eleitor poderá votar em até três candidatos para a Congregação, sendo um em cada categoria de nível Básico, Técnico e Superior e em apenas um candidato para o Conselho Técnico Administrativo.

### Da inscrição

**Artigo 6º**O pedido de inscrição dos candidatos, formulado através de requerimento do próprio interessado dirigido à Diretora do Instituto de Física, será recebido pela Divisão Acadêmica, através do email: ataac@if.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às 17h do **dia 29 de julho de 2025**,acompanhado de declaração expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em RH de São Paulo, de que o(a) candidato(a) é servidor(a) no exercício das suas funções, que deverá ser solicitada pelo e-mail rhaopaulo@usp.br.

§1ºOs pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§2ºA ordem dos nomes na cédula será definida por ordem alfabética.

§3ºO quadro dos candidatos inscritos será divulgado na página da Divisão Acadêmica (<http://portal.if.usp.br/ataac>) no dia **31 de julho de 2025**.

§4ºRecursos serão recebidos na Divisão Acadêmica até às 17h do dia **05 de agosto de 2025**, por meio do e-mail: ataac@if.usp.br, e serão decididos pela Diretora.

### Da votação e totalização eletrônica

**Artigo 7º**A Divisão Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **07 de agosto de 2025**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia **08 de agosto de 2025**, das 9h às 17h.

**Artigo 8º**O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Artigo 9º**A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, pela Comissão Eleitoral.

### Dos resultados

**Artigo 10A** totalização dos votos será divulgada no dia **08 de agosto de 2025**, após a apuração.

**Artigo 11** Serão considerados eleitos junto à Congregação, os 03 servidores técnicos e administrativos mais votados, figurando como suplentes os 03 mais votados a seguir.

§ 1º Em caso de empate serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

**Artigo 12** Será considerado eleito junto ao Conselho Técnico-Administrativo, o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 1º Em caso de empate serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

**Artigo 13** Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a **publicação dos nomes dos eleitos no Diário Oficial**.

**Artigo 14** O recurso a que se refere o artigo anterior será apresentado à Divisão Acadêmica e decidido pela Diretora.

**Artigo 15** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 16** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Física, 10 de junho de 2025.